

**PROJETO DE LEI Nº ...../EXECUTIVO**

**Altera o § 3º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 5391/10, de 13 de dezembro de 2010.**

**Ar. 1º** Fica alterado o § 3º, do Art. 1º, da Lei Municipal 5391/10, de 13 de dezembro de 2010, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, Agentes de Saúde Pública e Vigilância Ambiental para atuação junto a Secretaria de Município da Saúde", passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** .....

.....

**§ 3º** As contratações hoje existentes e previstas neste artigo são pelo prazo máximo definido no Parágrafo único, do Artigo 258, da Lei Municipal nº 3326/91, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4677/03, de 17 de julho de 2003, em caráter excepcional, considerando o tempo necessário às nomeações através de concurso” (NR)

**Art. 2º** Os contratos de trabalho, fundamentados na Lei Municipal 5391/10, de 13 de dezembro de 2010, poderão ser adequados ao prazo definido nesta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

Fontes de Recurso: 40

Projeto Atividade: 2021

Elemento de Despesa: 31.90.04

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2011.

**JUSTIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_/Executivo, que:

**Altera o § 3º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 5391/10, de 13 de dezembro de 2010.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de lei busca autorização para efetuar alteração na Lei Municipal 5391/10, de 13 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, Profissionais para atuação na área de Saúde, prorrogando o prazo de contratação destes.

A alteração proposta está fundamentada nos seguintes considerandos:

- I. A necessidade de reforçar o controle e o combate de enfermidades como a Dengue;
- II. A Dengue é uma das enfermidades de maior preocupação mundial, afetando milhões de pessoas a cada ano;
- III. O Brasil e o Rio Grande do Sul vêm enfrentando períodos de picos epidêmicos da enfermidade;
- IV. No Rio Grande do Sul são 75 (setenta e cinco) municípios infestados com o vetor da enfermidade (*Aedes aegypti*), Fonte: SIS/FAD/RS;
- V. Em 2011, até a presente data, foram notificados 1374 casos suspeitos de dengue, tendo sido confirmados 174 casos autóctones da doença/Fonte: 1-SINAN ONLINE/CEVS/SES-RS;
- VI. O município de Santa Maria se constitui em um importante entroncamento rodo-ferroviário, onde passam milhares de veículos ao ano, das mais diversas cidades do país;
- VII. Santa Maria tornou-se um importante pólo no setor médico do estado, sendo referência em diversas especialidades, o que atrai um significativo contingente populacional em busca desta excelência;
- VIII. Historicamente Santa Maria é um pólo na área de Educação, seja no ensino médio, ou no ensino superior, com um número estimado de 50.000 pessoas (população flutuante), onde muitos são oriundos das áreas endêmicas, ou de recente transmissão viral;
- IX. Santa Maria conta com o segundo maior contingente militar do país, onde muitos profissionais são originários de regiões endêmicas, o que pode se considerar como fator de risco;
- X. O número de Agentes integrantes do quadro permanente é insuficiente para atender o conjunto de atividades: 301 (trezentos e um) pontos estratégicos e 325 (trezentos e vinte e cinco) pontos de armadilhas, onde estes são monitorados semanalmente e aqueles, quinzenalmente;
- XI. O concurso público para ampliação de vagas neste segmento, teve a sua data de inscrição redefinida em razão de intervenção do Ministério Público, tardando o processo;

XII. Com esta intervenção a prova do concurso público para provimento do cargo em questão está programada para 21-08-2011, conforme os termos do Edital 020/2011, e após prova de título; e

XIII. As eventualidades inerentes aos concursos públicos e que o final do atual contrato dos Agentes de Saúde Pública e Vigilância Ambiental se dará, ainda, em agosto-2011.

Assim, encaminhamos a presente matéria, que visa atender às necessidades urgentes da população de Santa Maria, na área da Saúde, para apreciação dos nobre Vereadores.

Santa Maria, 03 de agosto de 2011.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal